TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ADESÃO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* (MESTRADO E DOUTORADO)

CONTRATADO:

INSTITUTO METODISTA DE ENSINO SUPERIOR (IMS), já qualificado no "Contrato de Adesão - Prestação de Serviços Educacionais - Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (Mestrado e Doutorado)" ao qual o presente instrumento se refere, neste ato representado por *Marli Cupolillo Belandrino Bordon*, por delegação de seu Diretor Geral, Márcio de Moraes.

CONTRATANTE:				
Nome:				
CPF: Cédula de Identidade - RG:		Órgão Emissor:		
Endereço:				· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
Bairro:				U.F
Telefones: Residência (_	; '	Trabalho: ()	Cel.:	
Endereço Eletrônico (e.r	nail):			
	CLÁUS	ULA PRIMEIRA		
O(A) CONTRATANTE of disciplina(s) a seguir incoudoutorado) em	licadas, como aluno	o em <i>Regime Espe</i>	cial, no Programa	
1ª: (indicar as disciplinas	que irá cursar)	2 ^a :		
Parágrafo Único - O(A) 1º Cartório de Registro d ADESÃO ao mencionad	CONTRATANTE de Títulos e Docume	leclara que leu o co		

CLÁUSULA SEGUNDA

O CONTRATANTE declara que está ciente e de acordo com as seguintes normativas:

- I A condição de aluno em regime especial é admitida apenas para 2 (dois) semestres letivos;
- II O aluno em regime especial poderá cursar no máximo 2 (duas) disciplinas por semestre letivo, desde que haja disponibilidade de vaga na disciplina pleiteada;
- III O aluno em regime especial não poderá freqüentar outras atividades do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* que são oferecidas aos alunos regulares;
- IV O aluno em regime especial assume as mesmas obrigações dos alunos regulares no âmbito da(s) disciplina(s) que cursar;
- V O aluno em regime especial não possui vínculo com o Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* acima mencionado;

- VI Para ingressar com vínculo no Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, o aluno em regime especial terá de submeter-se ao Processo Seletivo, concorrendo em igualdade de condições com os demais candidatos;
- VII Caso seja aprovado no Processo Seletivo para ingresso como aluno regular no Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, o aluno em regime especial poderá requerer o aproveitamento dos créditos concluídos na(s) disciplina(s) cursada(s) nessa condição, na forma do Regulamento de Pós-Graduação *Stricto Sensu*.

CLÁUSULA TERCEIRA

Pela prestação dos serviços educacionais pertinentes às disciplinas nas quais se matriculou, o(a) **CONTRATANTE** pagará uma semestralidade, dividida em 6 (seis) parcelas mensais conforme fixada pelo **CONTRATADO** para vigorar durante o ano de 2008, nos termos do Edital correspondente em seu **anexo 2**, sujeitas ao desconto a título de "estimulo à adimplência" especificado no Parágrafo Quarto da Cláusula Doze e no Parágrafo Quinto da Cláusula Treze, ambas do contrato ora aditado

CLÁUSULA QUARTA

Continuam válidos todas as cláusulas e seus respectivos incisos, parágrafos e alíneas, do contrato ora aditado, que não tenham sido alterados pelo presente Aditamento ou que não sejam com ele incompatíveis.

CLÁUSULA QUINTA

A vigência do presente Termo de Aditamento inicia-se na data da sua assinatura, encerrandose juntamente com o contrato ora aditado.

E por estarem assim ajustados e contratados, assinam o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São E	Bernardo do Campo, 28 de novembro de 2007.
INST	ITUTO METODISTA DE ENSINO SUPERIOR
	Marli Cupolillo Belandrino Bordon
	CONTRATANTE
	(nome)
	TESTEMUNHAS:
Assinatura:	Assinatura:
Nome (sem abreviar):	Nome (sem abreviar):
RG/Órgão Emissor	RG/Órgão Emissor
CPF	CPF